



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO-PROGRAMA

Entre:

Município de Chaves, pessoa coletiva nº 501 205 551, com sede na Praça de Camões, em Chaves, representado pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, com poderes para obrigar, conferidos por deliberação camarária de 28 de setembro de 2023, adiante abreviadamente designado por CMC ou Primeiro outorgante;

e

A Delegação de Chaves da Cruz Vermelha Portuguesa, contribuinte n.º 500745749, com sede na Rua Dr. Morais Sarmiento, Edifício 6, Loja 24, 5400 – 082 Chaves, representada neste ato por Helder Rodrigues Pereira, portador do Cartão do Cidadão nº 07406402, na qualidade de Presidente da Delegação de Chaves, conforme delegação de competências, documento que fica arquivado junto ao processo e adiante designada por Delegação de Chaves da Cruz Vermelha Portuguesa ou segunda outorgante;

Considerando que a Cruz Vermelha Portuguesa se constitui como uma instituição humanitária não governamental, de carácter voluntário e de interesse público, que desenvolve a sua atividade devidamente apoiada pelo Estado, no respeito pelo Direito Internacional Humano, pelos Estatutos do Movimento Internacional e pela Constituição da Federação Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho;

Considerando que a sua missão consiste na prestação de serviços e apoio a cidadãos em situação de carência e vulnerabilidade pelos seus voluntários, desenvolvendo atividades de relevante interesse no apoio social, tendo em vista o combate à exclusão social e acompanhamento de casos referenciados e sua resolução através de projetos e ações de integração, saúde e sociais;

Considerando que o trabalho levado a cabo pela Delegação de Chaves da Cruz Vermelha Portuguesa no território, tem conferido, paulatinamente, um papel cada vez mais relevante



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL

em Chaves e no território do Alto Tâmega e Barroso no apoio às populações mais fragilizadas e desfavorecidas, dispondo de um conjunto de serviços sociais e educacionais, designadamente:

Ação Social

- Gabinete de Apoio Social, que consiste na triagem, avaliação, definição e encaminhamento de necessidades de apoio de natureza social;
- Programa Comunitário de Ajuda Alimentar, que permite distribuir alimentos através do apoio do Banco Alimentar Contra a Fome, do Continente, do Fundo Europeu de Auxílio aos Carenciados e de outras entidades, contribuindo para a resolução de situações de carência alimentar e falta de dignidade das famílias;
- Programa de Contrato Local de Desenvolvimento Social (CLDS4G) centrado na promoção da inclusão social de grupos populacionais que revelem maiores níveis de fragilidade social;
- Estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica que presta apoio e acompanhamento a vítimas deste crime, no âmbito jurídico, psicológico e social;
- Estrutura de Resposta de Apoio Psicológico para crianças e jovens vítimas de violência doméstica que presta acompanhamento psicológico e psicoterapêutico a crianças/jovens vítimas, focado no trauma.

Educação

- Centro de Estudos para crianças desfavorecidas;
- Programa de Campos de Férias para crianças desfavorecidas;
- Rede de Transporte Escolar.

Apoio à Saúde

- Programa de Teleassistência, que permite gerir e operacionalizar equipamentos fixos e móveis de apoio à manutenção de saúde dos utentes;
- Serviço de Transporte Não Urgente de Doentes.

Considerando as atribuições dos Municípios em matéria de Ação Social e Promoção do Desenvolvimento, consignadas designadamente, nas alíneas h) e m) do n.º 2 do art.º 23º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando as competências das autarquias locais no apoio aos projetos de melhoria das instalações e equipamentos sociais, permitindo, assim, promover melhores respostas sociais e de qualidade dos serviços.



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, ao abrigo da alínea o) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, é celebrado e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa, o qual é informado pelos considerandos acima enunciados, e irá reger-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

(Objeto, fundamento e finalidade)

1 - O presente contrato programa tem por objeto a cooperação institucional, materializada no apoio à Delegação de Chaves da Cruz Vermelha Portuguesa para a execução do conjunto de serviços de natureza social, de apoio à saúde e educação prestados à comunidade.

Cláusula segunda

(Apoio financeiro)

1 – Em vista à prossecução do definido na cláusula 1ª, é conferido, pelo Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, um apoio financeiro de 6.000,00€ (seis mil euros), a acrescer à subvenção pública, em espécie, no valor de 8.346,00€ (oito mil, trezentos e quarenta e seis euros), referente ao contrato de comodato dos prédios cedidos pela primeira outorgante.

Cláusula terceira

(Obrigações)

1 - Compete ao Segundo Outorgante:

- a) Prestar e apresentar ao Primeiro Outorgante todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução do presente Contrato Programa;
- b) Partilhar com o Primeiro Outorgante todas as informações relativas à identificação de problemas de natureza social identificadas no contexto da comunidade;
- c) Prestar informação atualizada ao Primeiro Outorgante, de forma periódica, relativamente aos níveis de ocupação e respetivas taxas de disponibilidade do conjunto de serviços à comunidade prestados pelo Segundo Outorgante.

2 – Compete ao Primeiro Outorgante:

- a) No âmbito do presente contrato, o Primeiro Outorgante fica obrigado a proceder às transferências previstas na cláusula 2ª, salvo nas situações de incumprimento da Segunda Outorgante.



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula quarta

(Prazo de Vigência e Execução)

O Presente contrato programa produz efeitos reportados à data de assinatura do mesmo, pelos respetivos outorgantes e vigorará pelo período de um (1) ano.

Cláusula Quinta

(Acompanhamento e controlo da execução do programa)

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias.

Cláusula Sexta

(Revisão do contrato)

1 – Os outorgantes obrigam-se, mutuamente, a cooperar no sentido de garantir a boa realização do objeto do presente contrato-programa;

2 - Qualquer alteração, adaptação, aditamento ou disposição acessória ao presente contrato-programa carece de prévio acordo dos outorgantes, e será concretizado por escrito através de Adenda ao mesmo e submissão ao órgão(s) municipal(ais) competente(s), consubstanciando, de igual modo, anexos supervenientes ao mesmo.

Cláusula Sétima

(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos de eficácia a partir da data da sua publicitação de acordo com o previsto no artigo 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula Oitava

(Resolução de conflitos)

Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do presente Contrato-programa é competente o Tribunal administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL
Cláusula Nona

(Designação do Gestor do Contrato)

Para efeitos do disposto no nº1, do atº 290-A do CCP, foi designado como gestor do Contrato Natália Cruz, Chefe de Divisão de Educação e Ação Social, com as funções de acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente os níveis de execução previstos na cláusula segunda.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento municipal da despesa, na classificação económica 04070103, correspondendo ao cabimento e compromisso n.ºs 2110/2023 e 2573/2023, respetivamente, no cumprimento da LCPA - Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas atualizações.

Paços do Concelho em Chaves, 6 de dezembro de 2023.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, possui todas as folhas rubricadas e vai ser assinado pelas partes.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Nuno Vaz)

O Representante da Delegação de Chaves da Cruz Vermelha Portuguesa,

(Hélder Pereira)